PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 8 1 = de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, - decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender ao Serviço de Utilidade Pública Para construção de guias e sargetas, podendo para esse fim, dispender até a importância de quatro centos mil cruzeiros (Cr.$400.000,00).

§ Único - As obras de que trata o presente artigo obedecerão ao projeto e especificações constantes da Lei anterior que s e acha em vigor.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância - de Cr.$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender a despesa autorizada no artigo primeiro desta lei.

§ Único - O presente credito especial será coberto com os recursos provenientes do emprestimo contraido com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, do valor de Cr.$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 de setembro de 1954.

Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.-
Secretário.-